



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

OFÍCIO N° 269/2025

São Domingos/GO, 19 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Yuster de Moura Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Domingos – GO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a proposição em anexo, que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras e dá outras providências**", para que, na forma regimental, e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, seja submetido à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Luiz Antonio Pinheiro Guimarães
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-00
RECEBI EM:
20/ Agosto 2025



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Projeto de Lei 011/ 2025, de 19 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, faz saber que, a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras públicas ou privadas, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas correlatas.

§ 1º Os recursos decorrentes da contratação serão destinados à implantação de usina fotovoltaica, com vistas ao atendimento do consumo dos prédios públicos municipais, fundos municipais, unidades escolares, postos de saúde, iluminação pública e demais órgãos sob responsabilidade do Município.

§ 2º A operação de crédito de que trata o caput poderá ser garantida por meio de receitas próprias e transferências constitucionais ou legais, nos termos previstos no contrato e na legislação pertinente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decretos e demais atos normativos necessários, disciplinando as condições de contratação, execução e aplicação dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo ser observada a inclusão nos planos plurianuais e leis orçamentárias subsequentes, em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

GILVANIR CARDOSO
DOS
REIS 01543051111
Assinado de forma digital por
GILVANIR CARDOSO DOS
REIS:01543051111
Dados: 2025.08.20 08:52:37 -03'00'
GILVANIR CARDOSO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras, medida que se revela necessária para ampliar a capacidade de investimento e assegurar a continuidade das ações administrativas voltadas ao interesse público. A autorização legislativa é requisito essencial para conferir legitimidade ao ato e garantir segurança jurídica à Administração.

A contratação de crédito representa um instrumento legítimo de gestão fiscal, previsto na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que observados os limites de endividamento e as condições estabelecidas pelos órgãos de controle. Ao recorrer a esta modalidade de financiamento, o Município busca equilibrar a disponibilidade de recursos com a necessidade de promover investimentos estruturantes.

É importante destacar que a medida não compromete a autonomia financeira do Município, mas, ao contrário, cria condições favoráveis para a execução de políticas públicas e para a modernização da infraestrutura local. A operação de crédito possibilitará maior eficiência na gestão dos recursos, liberando dotações orçamentárias próprias para outras finalidades prioritárias.

Além disso, a autorização ora proposta revela-se de grande interesse social e econômico, uma vez que permitirá ao Município adotar soluções inovadoras, promover o desenvolvimento local e garantir melhores condições de atendimento à população. Trata-se de decisão responsável e alinhada ao princípio da eficiência, que norteia a Administração Pública.

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais, para consumo médio mensal de 73.000 Kwh/mês, com um custo estimado mensal de R\$ 70.500,00 (setenta mil reais).

O projeto inicial está estimado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com uma economia mensal estimada em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e prazo médio de retorno dos investimentos em 50 meses. Tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custos das tarifas de energia.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Os equipamentos a serem empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25 (vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de São Domingos terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de São Domingos, que serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Diante do exposto, verifica-se que a aprovação desta proposição é medida de alta relevância e oportunidade, capaz de assegurar benefícios concretos à coletividade. Submete-se, assim, o presente Projeto de Lei à análise e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua acolhida e aprovação.

Atenciosamente,

GILVANIR
CARDOSO DOS
REIS:01543051111
Assinado de forma digital
por GILVANIR CARDOSO
DOS REIS:01543051111
Dados: 2025.08.20
08:52:57 -03'00'
GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal